ARTIGO 1º:- Fica revogada a Lei nº 35, de 20 de julho de -- 1.964, que dispõe sobre a apreensão de animais soltos em lugs-res públicos, licenciamento de cães, fixação de taxas e multas, condições de liberação e venda.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará emvigar da data de sua publicação.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 390, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.986.

"Dispóe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais. DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Tesourariua do fundo Especial - Programa de Apoio à Pavimentação um Crédito Adicional na importância de cz$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados), para serem aplicados nas obras de pavimentação asfáltica em diversas ruas da cidade, de acordo com a seguinte classificação técnica abaixo discriminada:

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

08.05 - FUNDO ESPECIAL-PROGRAMA DE APOIO À PAVIMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações
	01- Pavimentação Asfáltica e
	Serviços Complementares.....Cz$ 600.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10	Habitação e Urbanismo
1058	Urbanismo
10585750	Vias Urbanas
10585751.01	Pavimentação asfáltica e Serviços Complemtnares.....Cz$ 600.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será - coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação' a se verificar no presente exercício financeiro no Fundo Especial Programa de Apoio à Pavimentação.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 391, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.986.

"Revoga a Lei nº 10, de 08 de Abril de 1.964, que autorizou a Prefeitura a contratar com o Governo do Estado aExecução pelo prazo de 30 anos, dos serviços de extinção de incêndios e salvamentos' no Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1$:- Fica revogada integralmente a Lei nº 10, de 08 - de Abril de 1.964, que autoriza a Prefeitura Municipal a contraTAR com o Governo do Estado pelo prazo de 30 anos a execução dos serviços de extinção de incêndios e salvamentos no - Município , por intermédio de um destacamento de Bombeiros.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará emvigor na data de sua publicação.